



DECRETO Nº 9.498, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

1/2

Altera o Decreto nº 9.033, de 15 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.914, de 20 de maio de 2022, que institui o "Programa Frente de Trabalho" no Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.651/2022, **DECRETO**:

Art. 1º O inciso III do art. 8º do Decreto nº 9.033, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

III - estar em situação de desemprego e não ser beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário no momento da contratação, exceto se o benefício previdenciário for inferior a 01 (um) salário mínimo do ano vigente;

(...)" (NR)

Art. 2º O inciso IV do art. 11 do Decreto nº 9.033, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

(...)

IV - menor grau de escolaridade do beneficiário no momento da inscrição:

- a) analfabeto: 30 pontos;
- b) ensino fundamental incompleto: 25 pontos;
- c) ensino fundamental completo: 20 pontos;
- d) ensino médio incompleto: 15 pontos;
- e) ensino médio completo: 10 pontos;
- f) ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto.

(...)" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de outubro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/